

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/04

PROTOCOLO Nº 863/04

DATA 05 / 10 / 04

09:20 hs. M.P.

Súmula: altera a redação do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 53, de 26 de agosto de 2004.

Os vereadores que subscrevem a presente proposição, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vêm apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

Art. 1º- O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 53, de 26 de agosto de 2004, passará a vigor com a seguinte redação:

“O Decreto Legislativo que conceder a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, será precedido de documento assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por ele designada, afeta à área de cultura”.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa, Pr. em 30 de setembro de 2004

*Handwritten signature: Manoel...*  
*Handwritten signature: Manoel...*

*Handwritten signature: Manoel...*  
*Handwritten signature: Manoel...*  
*Handwritten signature: Manoel...*

*Handwritten signature: Manoel...*  
*Handwritten signature: Manoel...*  
*Handwritten signature: Manoel...*

JUSTIFICATIVA

O projeto original padece de correção na redação de seu artigo 2º. Da forma como foi aprovado leva-se a crer que o próprio Decreto Legislativo deverá conter as 3 assinaturas das autoridades ali mencionadas, quando, na realidade, estes são responsáveis pela aprovação ou não dos nomes dos prováveis homenageados, conforme parágrafo único desse mesmo artigo.

Lapa. Pr., em 30 de setembro de 2004

24

*[Handwritten signature]*  
Alex Helman

*[Handwritten signature]*  
Adriano Faust

*[Handwritten signature]*  
A. Souza

*[Handwritten signature]*  
M. M. M.

*[Handwritten signature]*  
José B. P.



*Poder Legislativo do Município da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 03  
*M. B.*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 57**, 25 de outubro de 2004

AUTOR: VÁRIOS VEREADORES

SÚMULA: Altera a redação do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 53, de 26 de agosto de 2004.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU* e esta Presidência *DECRETA*:

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 53, de 26 de agosto de 2004, passará a vigor com a seguinte redação:

“O Decreto Legislativo que conceder a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, será precedido de documento assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por ele designada, afeta à área de cultura”.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 25 de outubro de 2004

*Antonio Luiz Carlos Cavalini*  
ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI  
1º Secretário

*Marco Antonio Bortoletto*  
MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
Presidente